



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS



São Francisco de Assis, RS, 08 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 013/2025

Exmº. Sr.

Rudinei Ferreira Cortese,

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.



Assunto: Projeto de Lei nº. 003/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que *ALTERA A DELIMITAÇÃO DA PLANTA QUE INTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PDDU DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO QUE DIZ RESPEITO À ZONA COMERCIAL 2.*

O referido projeto de lei objetiva a regularização dos comércios já existentes na Avenida Farroupilha, eis que, conforme mapa vigente, a Zona Comercial 2 finda na metade da quadra da Avenida Farroupilha, entre as ruas Maurício Cardoso e Pinheiro Machado, nas proximidades da Churrascaria Farroupilha, onde passa a ser Zona Residencial 1.

Além disso, existe interesse de empresário local de instalar um posto combustíveis no terreno de sua propriedade, localizado na Avenida Farroupilha, esquina com a Rua Pinheiro Machado, Zona Residencial 1, conforme mapa atual.

Em razão da matéria, o Conselho Assisense de Desenvolvimento Integrado- COADI analisou a demanda na reunião realizada na data de 19 de novembro de 2024, na qual aprovou estender a Zona Comercial 2 na Avenida Farroupilha até a Rua Vinte e Um de Abril, nos termos da Ata nº. 02/2024, anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaocichodeassis

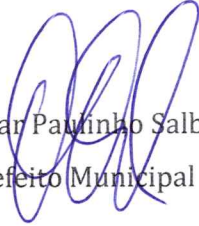


ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



PROJETO DE LEI Nº. 003/2025

ALTERA A DELIMITAÇÃO DA PLANTA QUE INTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO QUE DIZ RESPEITO À ZONA COMERCIAL 2

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

1º Fica alterada a planta anexa à Lei Municipal nº. 244/2006, constante no § 1º do artigo 7º, na qual se estende a Zona Comercial 2 na Avenida Farroupilha até a Rua Vinte e Um de Abril.

Art. 7º Considera-se Zoneamento para fins da presente Lei, a divisão do Perímetro Urbano da Sede do Município em zonas de uso diferenciado.

§ 1º As Zonas serão delimitadas conforme traçado em plantas anexas que fazem parte dos documentos da Lei do Plano **Diretor de Desenvolvimento Urbano de São Francisco de Assis.**

2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as redações dos artigos que compõe a Lei Municipal nº 244/2006 e suas alterações.

3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ____ de _____ de ____.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 01/2024 – Paulo Gustavo Ferrando Minussi

São Francisco de Assis, 05 de novembro de 2024

Ao Senhor

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal de São Francisco de Assis

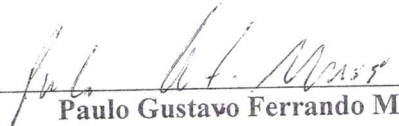
Assunto: Plano Diretor

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, eu Paulo Gustavo Ferrando Minussi, CPF: 013.898.300-39, residente nesta cidade, venho através deste manifestar o meu interesse em instalar um Posto de Combustíveis, no imóvel de minha propriedade, localizado na Avenida Farroupilha, esquina com a rua Pinheiro Machado, registrado no Cartório Registro de Imóveis na matrícula nº 10.692, para isso será necessária a adequação do Plano Diretor no que diz respeito a Zona Comercial, tendo em vista na região já possuem outros comércios, reiterando que o futuro empreendimento gerará em torno de 10 novos empregos, para dar continuidade na documentação fico no aguardo da adequação do Plano Diretor.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Gustavo Ferrando Minussi

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Nº 1190 L 19 Fis 94
Em 06/11/2024
AS 09:34h

*Ap CoADI para
análise 06-11-2021*
*Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal*

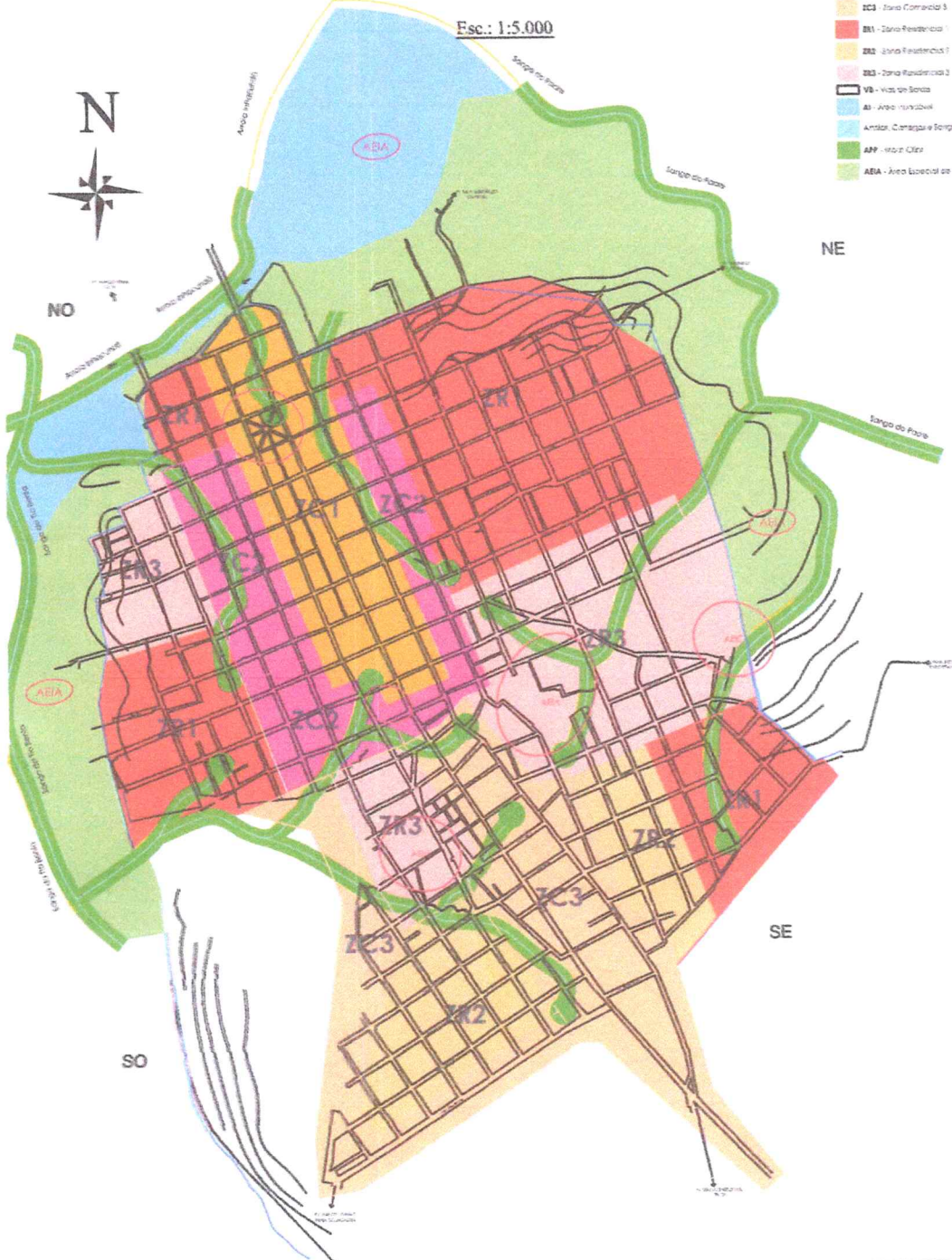
MAPA ATUAL

20 / Zoneamento

Esc.: 1:5.000

LEGENDA:

- ZC1 - Zona Comercial
- ZC2 - Zona Comercial 2
- ZC3 - Zona Comercial 3
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZR3 - Zona Residencial 3
- VR - Vias de Serviço
- AI - Área Industrial
- APF - Área Especial de Interesse Ambiental
- AEIA - Área Especial de Interesse Ambiental
- AEIC - Área Especial de Interesse Cultural
- AEIH - Área Especial de Interesse Histórico
- APP - Área de Proteção Permanente



Esc.: 1:20.000

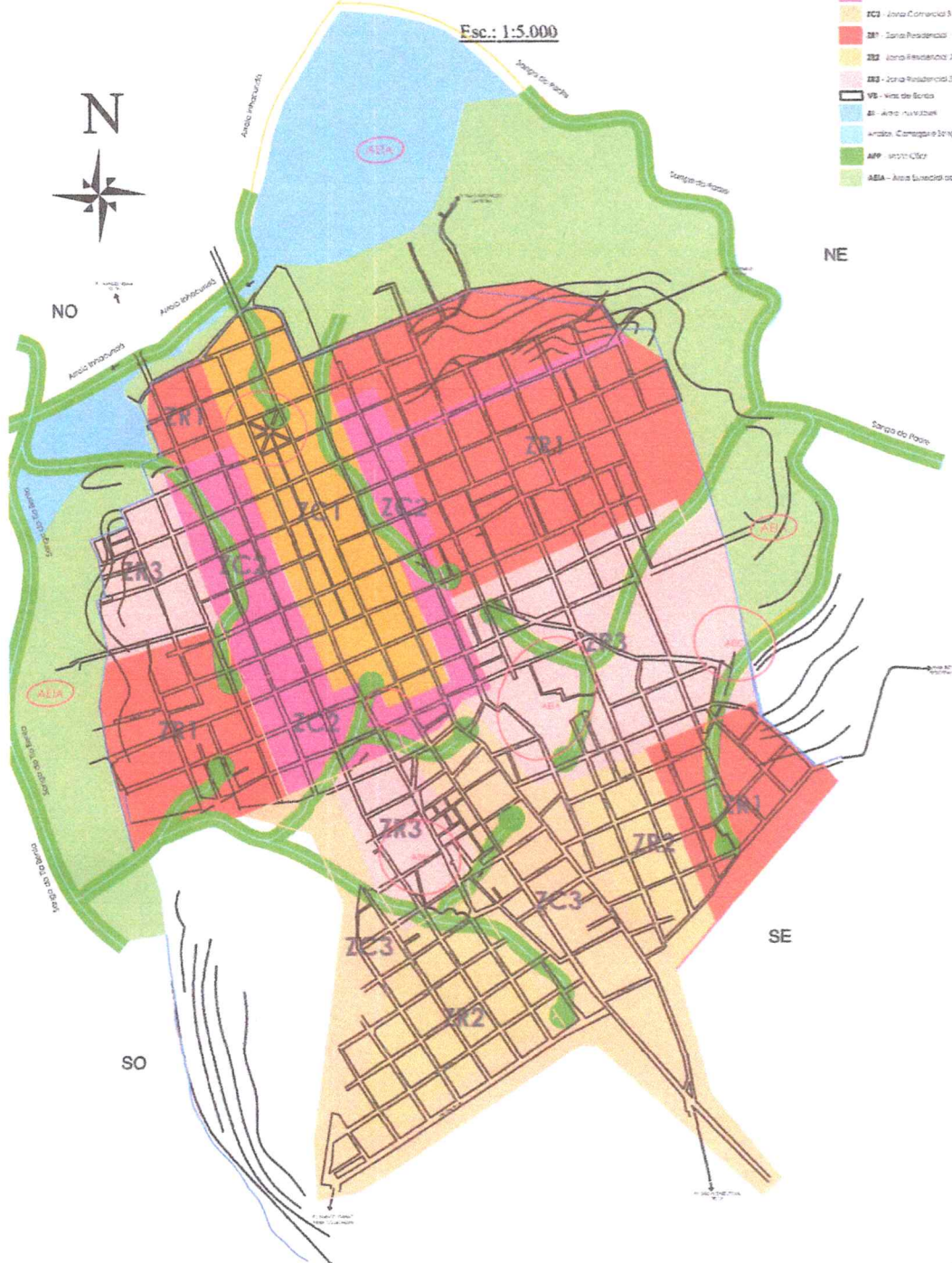
MAPA ATUALIZADO

20 / Zoneamento

Esc.: 1:5.000

LEGENDA:

- | | |
|--|---|
| ZC1 - Zona Comercial 1 | AEIA AEIA - Área de Interesse Especial Ambiental |
| ZC2 - Zona Comercial 2 | AEIC AEIC - Área de Interesse Especial Cultural |
| ZC3 - Zona Comercial 3 | AEIH AEIH - Área de Interesse Especial Histórico |
| ZR1 - Zona Residencial 1 | APP - Área de Proteção Permanente |
| ZR2 - Zona Residencial 2 | |
| ZR3 - Zona Residencial 3 | |
| VE - Várzea de Santa | |
| AI - Área Industrial | |
| AI - Área Industrial | |
| APP - Área de Proteção Permanente | |
| AEIA - Área de Interesse Especial Ambiental | |



Esc.: 1:20.000